



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA**  
**LEI Nº 0358/2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que O Poder Legislativo, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a remanejar dotações orçamentárias do Poder Executivo para o Poder Legislativo durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e ao limite de **R\$ 43.864,00** (Quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

**Art. 2º** Abre ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada o Crédito Suplementar, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

**1.00 Câmara Municipal de Pedra Lavrada**

01.031.1001.2003	Manter Atividades da Câmara Municipal	
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.864,00
	<b>Total</b>	<b>43.864,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações abaixo, constantes no Orçamento do Município, para o atendimento das despesas objeto desta Lei.

**02.00 Secretaria de Administração**

04.122.1002.2007	Manter a Secretaria de Administração	
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00

**08.00 Secretaria Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

20.608.2007.2040	Manter a Assistência ao Produtor Rural	
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
339030.01	Material de Consumo	28.864,00
	<b>Total Geral</b>	<b>43.864,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 26 de dezembro de 2023.

**José Antônio Vasconcelos da Costa**  
Prefeito